



HOMOLOGO

17/02/25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Haroldo Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO


Concede, por dois anos, ao Evolução Cursos e Treinamentos, em Vilhena, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e Circulação de Estudos, e dá outras providências.		
Interessada:	Município:	
EVOLUÇÃO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	Vilhena/RO	
Relatora:	Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano	
Processo n.º 010/24-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 068/24	Aprovação: 28/11/2024

## HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 12 de dezembro de 2023 e protocolado neste Conselho em 29 de dezembro de 2023, a entidade mantenedora do Evolução Cursos e Treinamentos requereu Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, originando o Processo n.º 010/24-CEE/RO.

A Evolução Cursos e Treinamentos é uma instituição de ensino privada, tem como entidade mantenedora Cursos e Treinamentos Ltda - ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 28.715.875/0001-99. Está localizada na Avenida José do Patrocínio, n.º 2814, Centro, no município de Vilhena/RO.

Os últimos Atos Autorizativos concedidos à instituição de ensino por este Conselho de Educação foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 628/19, esta última publicada em 18/12/19, que concederam, por um ano, ao Evolução Cursos e Treinamentos, em Vilhena, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e deram outras providências, conforme assim descrito:



Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

[...]

2. determine à mantenedora do Evolução Cursos e Treinamento, em Vilhena, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento deste Parecer, apresente a este Conselho, comprovante das seguintes providências:

- 2.1. quadro de docentes da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, composto por todos os docentes habilitados nas áreas específicas, com cópia dos respectivos comprovantes de formação;
- 2.2. versão ajustada do edital;
- 2.3. projeto pedagógico ajustado;
- 2.4. modelo dos formulários a serem utilizados na escrituração escolar;
- 2.5. regimento escolar ajustado e registrado em cartório conforme estabelece a Resolução n. 435/08-CEE/RO;
- 2.6. corrigir o endereço, o município correspondente e o CNPJ do Evolução Cursos e Treinamento, em Vilhena.

As determinações do Voto do Relator não foram cumpridas pela entidade mantenedora em função da instituição de ensino não ter conseguido iniciar as atividades educacionais no decorrer do prazo de vigência do referido ato autorizativo.

A entidade mantenedora encaminhou os documentos conforme o disposto no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, para a devida análise.

## ANÁLISE


Com base nos documentos constantes nos autos, nas informações coletadas no decorrer da visita técnica, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, na Seção IV, especificamente, nos artigos 12, 13, 14, 15, §1º e 2º, e no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

### Físico

O Evolução Cursos e Treinamentos funciona no prédio do Polo de Educação a Distância da UNINTER, o imóvel é alugado por tempo indeterminado, possui 296, m<sup>2</sup> de área construída e coberta e 270,63 m<sup>2</sup> de área livre, construção em alvenaria, tem estrutura em concreto, com reboco e pintura nova, telhado em estrutura de madeira coberto com telhas cerâmicas e forro em madeira, possuindo as seguintes dependências: duas salas de aula; uma recepção/secretaria; uma sala de estudos;



17/02/25

  
Fábio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

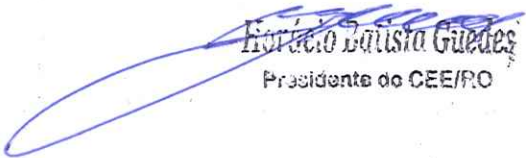
uma sala de professores com banheiro, unissex; um arquivo; uma biblioteca; um banheiro feminino com instalações sanitárias adaptada com acessibilidade para PcD; um depósito de material de limpeza; uma copa para uso dos funcionários; um banheiro para funcionários, unissex; uma sala para a administração com espaço aberto para circulação. Algumas dependências têm acesso pelo corredor lateral, a recepção e as salas de aula possuem rampas para cadeirantes.

O Laudo Técnico do engenheiro civil, informa:

[...] Instalações elétricas com medidor individual, quadro de distribuição embutido em alvenaria e disjuntores em todos os circuitos, tomadas e interruptores, luminárias fluorescentes e led, ventiladores na recepção e sala de estudos, fiação embutida, infraestrutura lógica e telefônica. Tudo aparentemente em perfeito estado de funcionamento e em acordo com as normas técnicas da ABNT e concessionários locais. Instalações hidráulicas composta por caixa d'água com capacidade de 1000 litros, torneiras e acessórios nos banheiros, lavatórios em louça. Tudo aparentemente em perfeito estado de funcionamento e em acordo com as normas técnicas da ABNT e concessionários locais. A aeração e iluminação encontram-se de forma satisfatória e atendem às condições previstas em normas. As condições de acessibilidade são satisfatórias, possuem sinalização tátil no piso e atendem os parâmetros mínimos. Não existem problemas e condições aparentes que comprometam o uso da edificação.

A Comissão realizou conferência nos documentos de cunho administrativo referentes à regularização do funcionamento do prédio, sendo detectado que o Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária estavam com o prazo de validade vencidos, porém, já estão em processo de revalidação, conforme o protocolo de renovação apresentado pelo mantenedor. E, ainda, foram verificadas as condições de funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias que, aparentemente, se encontram em bom estado de conservação, bem como o abastecimento de água e o seu acondicionamento. A instituição de ensino possui mobiliário e equipamentos suficientes para atender todos os setores. Em relação às condições de acessibilidade, foi observado que há sinalização tátil no piso e as observações feitas in loco corroboram com as afirmações do laudo do engenheiro.



  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO


### Administrativo

O Evolução Cursos e Treinamentos funcionará, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, oferecendo Exames de Conclusão do 1º e 2º segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, e ainda, circulação de estudos.

O corpo técnico e administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Normal Superior, pós-graduada com especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia habilitada para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pós-graduada com especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar e uma secretária escolar com Ensino Médio.

O corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão do 1º e 2º segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e ao 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Pedagogia habilitada para Docência em Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competência para Gestão Educacional, Competência correspondente: Supervisão Escolar e Administração Escolar, atuando nos Exames do 1º segmento; uma professora licenciada em Letras/Português atuando no componente curricular Língua Portuguesa; um professor licenciado em Letras/Inglês atuando no componente curricular Língua Inglesa; um professor licenciado em Matemática habilitado em Matemática atuando no componente curricular Matemática; um professor licenciado em Ciências habilitado em Ciências do 1º Grau atuando no componente curricular Ciências; um professor licenciado em Ciências Biológicas atuando no componente curricular Biologia; um professor licenciado em Química atuando no componente curricular Química; uma professora licenciada em Física atuando no componente curricular Física; uma professora licenciada em História atuando nos componentes curriculares História e História do Estado de Rondônia; uma professora licenciada em Geografia atuando nos componentes curriculares Geografia e Geografia do Estado de

17/02/25

  
Presidente do CEE/RO

Rondônia; um professor licenciado em Filosofia, pós-graduado com Especialização em Filosofia e Sociologia, atuando nos componentes curriculares Filosofia e Sociologia.

Conforme foi verificado na composição acima, o docente que está atuando no componente curricular Sociologia não possui Licenciatura específica, devendo ser substituído, em atendimento ao inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

A estrutura curricular deverá ser adequada conforme os artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.


Quanto à organização da escrituração escolar para os Exames de Conclusão, foi verificado as instalações da secretaria escolar, observou-se os equipamentos e mobiliário, bem como os armários para acondicionamento dos documentos dos arquivos ativo e passivo. Foram solicitados os formulários referentes ao processo de escrituração escolar, sendo apresentados: Atestado de Eliminação dos componentes curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; Ata de Resultados Finais; Ficha de Inscrição de Exames de Conclusão; Histórico Escolar; Certificados de Conclusão; na análise dos formulários foi verificado a necessidade de adequação à Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, sendo orientado a mantenedora adequá-los, especificamente, aos termos dos artigos 3º, 34 e 35, no que tange a nomenclatura correspondente das etapas de ensino e da composição curricular dos Exames de Conclusão.

Consta Declaração de compromisso que a secretaria escolar funcionará em horário integral e ininterrupto, no decorrer do ano principalmente no recesso escolar, em atendimento ao item 20 do Anexo X da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO.

#### Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico do Evolução Cursos e Treinamentos apresenta como Objetivo Geral: "contribuir para a incorporação de jovens e adultos que estão vivenciando diferentes mecanismo de exclusão, dentro de um processo de construção



  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

de uma sociedade não excludente e solidária como exigência e condição de cidadania”. Dispõe sobre a organização da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA para a oferta dos Exames de Conclusão contendo a estrutura organizacional da instituição de ensino; composição e competências da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão; organização curricular e critérios para elaboração das avaliações.


Foi apresentada à Comissão Verificadora a versão preliminar do Edital n.º 001/2023, referente à aplicação dos Exames de Conclusão para oferta a partir do ano de 2024. Após análise foi orientado a mantenedora a proceder ajustes no documento, no sentido de adequar aos termos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, especificamente, nos seus artigos 3º, 5º, 34 e 35, com referência a inserção da faixa etária dos candidatos para realizar os Exames, uso das nomenclaturas correspondentes às etapas de ensino, ajuste dos componentes curriculares de acordo com as áreas do conhecimento, excluir textos da Resolução n.º 827/10-CEE/RO, revogada pela Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, referentes a oferta dos componentes curriculares Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História de Rondônia e Geografia de Rondônia. E, ainda, adequar as nomenclaturas correspondentes às etapas de ensino nas ementas dos componentes curriculares, inserindo também as competências e habilidades de cada segmento previstas nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, a serem certificadas nas avaliações dos Exames de Conclusão.

Consta no Projeto Pedagógico que os Exames de circulação de estudos a fim de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, mediante aproveitamento de estudos concluídos com êxito, será oferecido aos candidatos devidamente matriculados na rede pública ou privada de ensino, retidos na 8ª série na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou no 9º ano do Ensino Fundamental, regular, e no 3º ano no Ensino Médio.

Conforme o Edital, as avaliações dos Exames de Conclusão serão compostas por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, por componente curricular, cujo número mínimo de acertos para aprovação será de 10 (dez) questões.



17/02/25

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

A instituição de ensino possui um acervo bibliográfico composto por 238 livros com títulos diversos, também possui acervo digital.


Não foram apresentados os Planos de Ação da equipe gestora, com justificativa de ainda não ter iniciado os serviços educacionais na instituição de ensino.

Na análise do Projeto Político Pedagógico verificou-se a necessidade de adequação no sentido de inserir informações referentes à especificação da faixa etária dos candidatos para prestação de Exames; critérios para elaboração das avaliações dos Exames, bem como sistema de notas para aprovação; quantitativo de aplicação anual dos Exames; organização curricular e sistema de elaboração das avaliações, adequados aos termos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO; competências e habilidades correspondentes aos 1º e 2º segmentos, e ao 3º segmento previstas nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e adequação das nomenclaturas das etapas de ensino, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

O Regimento Escolar apresentado necessita de adequações e ajustes a serem realizados no Projeto Político Pedagógico, o mesmo encontra-se estruturado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, e está registrado em Cartório.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise, verificou-se que a instituição de ensino encontra-se, satisfatoriamente, preparada para a oferta dos Exames de Conclusão, pois apesar da necessidade de providências imediatas para adequar o processo pedagógico no que tange ao Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Edital de aplicação dos Exames de Conclusão aos termos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, que "Regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia", especificamente, nos seus artigos, 3º, 5º, 34 e 35, e, ainda, aos demais ajustes que foram elencados no corpo deste Parecer, os referidos documentos já foram apresentados pela mantenedora, haja vista ainda não terem sido iniciadas as atividades educacionais.



Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Assim, considerando a organização dos aspectos físico, administrativo e pedagógico da Instituição e a disposição da mantenedora em providenciar, de forma imediata, os ajustes que se fizeram necessários, e que foram pontualmente orientados pela Comissão Verificadora no decorrer da visita técnica, entende-se que o pleito seja concedido com determinações e orientação para que a mantenedora observe os termos do artigo 42 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, caso não seja iniciada a oferta, no prazo determinado.

#### VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Evolução Cursos e Treinamentos, em Vilhena, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e Circulação de Estudos.


2. Determine à entidade mantenedora do Evolução Cursos e Treinamentos, em Vilhena, que apresente a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste Parecer, comprovantes das seguintes providências:

2.1 Ajustar a composição da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão, providenciando um professor com licenciatura específica para atuar no componente curricular Sociologia;

2.2 Adequar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar aos termos dos artigos 3º, 5º, 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, e inserir as competências e habilidades previstas para o 1º e 2º segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e ao 3º segmento, correspondente ao Ensino Médio, descritas nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio;

2.3 Ajustar o Edital de aplicação dos Exames de Conclusão aos termos dos artigos 3º, 5º, 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO;



  
Evárcio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO


3. Oriente a entidade mantenedora do Evolução Cursos e Treinamentos, em Vilhena, que observe o artigo 42 da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, caso não seja iniciada a oferta dos Exames de Conclusão.

  
Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Relatora


#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora


Sala das Sessões, Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Francelena Santos Arruda  
Conselheira

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro